



CÂMARA DOS DEPUTADOS

40NSZ

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 691, DE 2015**  
(do Poder Executivo)

N-02

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

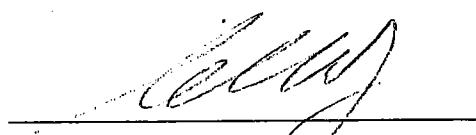
**EMENDA AGLUTINATIVA N° \_\_\_\_\_**

Com base no art. 5º e no art. 19 do Projeto de Lei de Conversão 24/2015, e na Emenda nº 72, apresentada à proposição, submeta-se a seguinte Emenda Aglutinativa à aprovação do Plenário da Câmara dos Deputados.

Acrescente-se o parágrafo 4º ao art. 19 do Projeto de Lei de Conversão nº 24/15:

Art.19.....  
.....  
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos terrenos de marinha e seus acréscidos, bem como aos imóveis sobre eles edificados, que se encontrem submetidos ao regime enfitéutico ou de ocupação.”  
..... (NR)

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2015.

  
Deputado **NEWTON CARDOSO JÚNIOR**

Vice-Líder do Bloco PMDB-PEN no exercício da Liderança